ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.270/94

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR AS DESPESAS DO CARTÓRIO ELEITORAL, REFERENTE A ALIMENTAÇÃO DOS ESCRUTINADORES DURANTE O PLEITO DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 1994 ATÉ O VALOR DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municial vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a assumir as Despesas do Cartório Eleitoral no Município de Dois Irmãos referente a alimentação das pessoas requisitadas para prestar serviços de escrutínio à Junta Eleitoral até o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), bem como, a colocar a sua disposição servidores, veículos e combustível durante o pleito a realizar-se no dia 03 de outubro de 1994, mediante convênio.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1001.03070212.048 - Encargos Gerais do Município

3132 - Outros serviços e encargos c/216

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 20 de setembro de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO